

JCM Acabamento G Gr

Alimento Complementar para Animais

Crescimento e Engorda de Novilhos.

- **CONSTITUINTES ANALÍTICOS**

Proteína bruta: 13.5%, Matéria gorda bruta: 7.6%, Fibra bruta: 5.9%, Cinza bruta: 5.8%, Cálcio 0.70%, Fósforo: 0.41%, Sódio: 0.40%

- **COMPOSIÇÃO**

Sêmea grosseira de trigo, Cascas de Soja¹, Milho*, Bagaço de soja descascada extratado¹, Sêmea grosseira de milho², Bagaço de girassol obtido por extração, Trigo, Carbonato de cálcio, Melaços de beterraba (sacarina), Cloreto de sódio, Bicarbonato de sódio, Gérmen de milho², Óleo vegetal (soja)¹, Produtos de leveduras, Carbonato de sódio, Óxido de magnésio

(1) Produzidos a partir de sementes de soja modificadas geneticamente.

(2) Produzidos a partir de milho modificado geneticamente.

*Milho modificado geneticamente.

- **ADITIVOS**

VITAMINAS: 3a672a Vitamina A 10000 UI/kg, 3a671 Vitamina D3 2000 UI/kg, (proibida a administração simultânea com vitamina D2), 3a700 Vitamina E todo-rac-alfa-tocoferil acetato 55 mg/kg. OLIGOELEMENTOS: Ferro (3b103 Sulfato de ferro (II), monohidratado) 40 mg/kg, Cobalto (3b304 granulado revestido de carbonato de cobalto(II)) 0.40 mg/ kg, Manganês (3b502 Óxido de manganês (II)) 100 mg/kg, Zinco (3b603 Óxido de zinco) 110 mg/kg, Selênio (3b801 Selenito de sodio) 0.15 mg/kg, Iodo (3b201 Iodeto de potássio) 0.8 mg/kg, Cobre (3b405 Sulfato de cobre (II) pentahidratado) 2 mg/kg. ESTABILIZADORES DA FLORA INTESTINAL: b1711 Saccharomyces cerevisiae CNCM I-1077 1.00E+09 UFC/Kg ANTIOXIDANTES: E 310 Galato de propilo 0.75 mg/kg, E 321 Butilhidroxitolueno (BHT) 11.48 mg/kg. AGLUTINANTES: E 562 Sepiolita 715 mg/kg, UREIA: 3d1 Ureia 0.40% CONSERVANTES (*): 1a270 Ácido láctico 2 mg/Kg, 1a330 Ácido Cítrico 8 mg/Kg, REDUTORES DE MICOTOXINAS: 1m558 Bentonita 1800 mg/kg,

- **MODO DE EMPREGO**

A quantidade máxima aconselhada por 100kg/P.V. dia é de 2.5 kg. Dar água fresca à discrição. Conservar em lugar fresco e seco.

A ureia apenas deve ser dada a animais com um rúmen funcional. a dose máxima de ureia deve ser alcançada de forma progressiva. O teor máximo de ureia apenas deve ser dado aos animais como parte de regimes alimentares ricos em hidratos de carbono de fácil digestão e reduzidos em azoto solúvel. A ureia-N deve representar no máximo 30%

do azoto total na ração diária (*)A utilização simultânea de diferentes ácidos orgânicos ou dos seus sais é contraindicada quando para uma ou mais dessas substâncias for atingido, ou quase atingido, o teor máximo permitido.

- **DATA DE VALIDADE**

Fabricado 120 dias antes da data limite de validade indicada.